



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036298426-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.819.026/0001-36**

Nome: **JORNAL OPARANA S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/07/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Nº 69723/2025**

A presente Certidão é VÁLIDA até 28 de julho de 2025.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código:	<b>512222</b>	
Nome/Razão:	<b>JORNAL OPARANÁ S/A</b>	
CNPJ/CPF:	<b>21.819.026/0001-36</b>	
Endereço:	<b>RUA RIO GRANDE DO SUL, 2601</b>	
Complemento:		
Bairro:	<b>CENTRO</b>	<b>CEP: 85.801-011</b>
Cidade:	<b>Cascavel - PR</b>	

**[ REQUERENTE ]**

Código:	512222
Nome/Razão:	JORNAL OPARANÁ S/A
CNPJ/CPF:	21.819.026/0001-36

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 29 de abril de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211207-000-VGRIHKHUNQSOLB-4



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>90692831-09</b>	<b>21.819.026/0001-36</b>	<b>04/2015</b>

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	<b>JORNAL OPARANA S/A</b>
Título do Estabelecimento	<b>JORNAL OPARANA</b>
Endereço do Estabelecimento	<b>RUA RIO GRANDE DO SUL, 2601 - CENTRO - CEP 85801-011 FONE: (45) 3321-1000</b>
Município de Instalação	<b>CASCADEL - PR, DESDE 04/2015 ( Estabelecimento Matriz )</b>

Qualificação	
Situação Atual	<b>ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018</b>
Natureza Jurídica	<b>205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA</b>
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	<b>5822-1/01 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS</b>
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	<b>5813-1/00 - EDICAO DE REVISTAS</b>

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
<b>CPF</b>	<b>104.411.079-15</b>	<b>MARIO NOGUEIRA FRANCO</b>	<b>DIRETOR</b>
<b>CPF</b>	<b>580.780.539-91</b>	<b>CLARICE ROMAN</b>	<b>DIRETOR</b>

**Este CICAD tem validade até 13/06/2025.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90692831-09**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**14/05/2025 17:21:41**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JORNAL OPARANA S/A**  
**CNPJ: 21.819.026/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:33:15 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **5E1A.DF25.5C1C.E3A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.819.026/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/01/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>JORNAL OPARANA S/A</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>63.91-7-00 - Agências de notícias</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>R RIO GRANDE DO SUL</b>	NÚMERO <b>2601</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.801-011</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EUNICETS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 3321-1000/ (45) 3321-3000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/01/2015</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2025** às **17:20:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000  
FONE: (45) 3326-4479  
CNPJ: 00.322.048/0001-16

### CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

**JORNAL OPARANÁ S/A**  
**CNPJ: 21.819.026/0001-36**

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 29 dia(s) do mês de abril do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, esta certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guaraniçu, Icaraima, Iporá, Laranjeiras do Sul, Mamboré, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubitatã e Xambré.



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

KHETLLYN  
Página 1/1

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.819.026/0001-36  
**Razão Social:** JORNAL OPARANA SA  
**Endereço:** R PERNAMBUCO 1618 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2025 a 27/06/2025

**Certificação Número:** 2025052907472254227771

Informação obtida em 04/06/2025 14:35:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**JORNAL OPARANA S.A.**  
**CNPJ/MF: 21.819.026/0001-36**  
**NIRE 41300092435**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**I. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 22 dias do mês de Novembro de 2023, às 10:00 horas, na sede da **JORNAL OPARANA S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 21.819.026/0001-36 (“Sociedade”), localizada na Rua Pernambuco, 1618, Centro, Cascavel/PR, CEP 85810-021.

**II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada nos termos do Estatuto Social da Sociedade, estando presentes a única acionistas da Sociedade, sendo ela: **DIPLOMATA S.A INDUSTRIAL E COMERCIAL – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** com sede na Rod. BR 163, S/N, KM 86, Jardim Industrial, Capanema/PR, CEP 85.760-000, representada pela sua presidente Clarice Roman, tendo sido dispensada a convocação na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por ações, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da companhia.

**III. MESA:** Os presentes elegeram por unanimidade o Sra. Clarice Roman para presidir a Mesa como “Presidente”; e o Sr. Sidnei Nardelli para “Secretário” e, em conjunto, conduzirem a reunião.

**IV. ORDEM DO DIA:** 1) Eleição da Diretoria; 2) Alteração de Endereço da Matriz e Filial; 3) Outros Assuntos.

**V. DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos a Sra. Presidente fez breve explanação sobre a necessidade de nova eleição da diretoria, tendo em vista que o mandato se aproxima do final da atual diretoria. Dando continuidade à Sra. Presidente apresentou para os Cargos de Diretor Presidente CLARICE ROMAN, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua General Osório, 665, Parque São Paulo, CEP.: 85.803-760, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do CPF.: 580.780.539-91 e da RG 4.191.567-6 e para o cargo de Diretor Administrativo o Sr. MARIO NOGUEIRA FRANCO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na rua Santa Helena, nº 30, Condomínio Gramado II, Bairro São Cristovão, CEP.: 85.818-760, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador do CPF.: 104.411.079-15 e da RG 538.988-7-SSPPR, para o próximo triênio de acordo com capítulo IV, Art. 11º do Estatuto Social da Companhia. Colocada a matéria a apreciação, a proposta foi aprovada sem restrição. Na sequência a Sra. Presidente informou que tanto a Sra. CLARICE ROMAN e Sr. MARIO NOGUEIRA FRANCO, já qualificados, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de administrar empresas. **Colocada a matéria em apreciação verificou-se a aprovação por unanimidade sendo eleitos para o próximo triênio que se inicia em 23/11/2023 findando em 22/11/2026 de acordo com o capítulo IV, Art. 11º do Estatuto Social da Companhia, para cargo de Diretor Presidente Sra. CLARICE ROMAN e para o cargo de Diretor**

*Clarice Roman*

Assinado de forma digital por  
CLARICE ROMAN:58078053991  
Dados: 2023.11.29 15:33:44 -03'00'

**Administrativo o Sr. MARIO NOGUEIRA FRANCO, já qualificados.** Ficou também aprovado que os diretores eleitos, assinarão o termo de posse, imediatamente após a aprovação da presente ata pela JUCEPAR. Com relação ao item “2” da ordem do dia que tem por finalidade a alteração dos endereços da Matriz que estava localizada na Rua Pernambuco, 1618, Centro, Cascavel/PR, CEP 85810-021, inscrita no CNPJ.: 21.819.026/0001-36, que **passara a sediar-se na Rua Rio Grande do Sul, 2601, Centro, CEP.: 85.801-011, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ.: 21.819.026/0001-36** e também resolve alterar o endereço de sua Filial que estava localizada na Rua Pernambuco, 1618, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-021, inscrita no CNPJ.: 21.819.026/0002-17, que **passará a sediar-se na Rua Jorge Lacerda, 292, Centro, CEP. 85.810-220, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ.: 21.819.026/0002-17.** Ficando desta forma aprovado por unanimidade as alterações de endereços da Matriz e Filial. Com relação ao item “3” da ordem do dia a Sra. Presidente colocou a palavra a disposição, não havendo nenhuma manifestação.

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo para ser deliberado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi posteriormente lida, aprovada e assinada pelos presentes que aprovaram as deliberações sem ressalvas.

A presente ata é cópia fiel à ata original lavrada em livro próprio.

Cascavel/PR, 22 de Novembro de 2023.

Mesa:

*Clarice Roman*

Assinado de forma digital por  
CLARICE ROMAN:58078053991  
Dados: 2023.11.29 15:34:13 -03'00'

---

Clarice Roman  
Presidente

SIDNEI

NARDELLI:659220  
18949

Assinado de forma digital por  
SIDNEI  
NARDELLI:65922018949  
Dados: 2023.11.29 15:16:45  
-03'00'

---

Sidnei Nardelli  
Secretário

Acionistas da Sociedade:

*Clarice Roman*

Assinado de forma digital por CLARICE  
ROMAN:58078053991  
Dados: 2023.11.29 15:34:36 -03'00'

---

Diplomata S.A Industrial e Comercial – Em Recuperação Judicial  
Clarice Roman  
Presidente



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JORNAL OPARANÁ S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10441107915	MARIO NOGUEIRA FRANCO
58078053991	CLARICE ROMAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2023 09:09 SOB Nº 20238379728.  
PROTOCOLO: 238379728 DE 29/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317107865. CNPJ DA SEDE: 21819026000136.  
NIRE: 41300092435. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2023.  
JORNAL OPARANÁ S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

DATA DE  
EMIÇÃO  
01/12/2023

TERMO DE DISPENSA DA LICENÇA MUNICIPAL Nº 10991/2023  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 630000298 - INICIO DAS ATIVIDADES 12/05/2016  
Nº Processo: 149761/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 630000298	CFP / CNPJ 21.819.026/0001-36	DATA INÍCIO ATIVIDADE 12/05/2016
----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL  
JORNAL OPARANÁ S/A

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO RUA RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 2601	COMPLEMENTO
-------------------------------------	----------------	-------------

CEP 85.801-011	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO Cascavel	ESTADO PR
-------------------	------------------	-----------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL

0082.1/13.00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)

0058.1/31.00 Edição de revistas

0058.2/21.01 Edição integrada à impressão de jornais diários

0063.1/94.00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

0063.9/17.00 Agências de notícias

0070.2/04.00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

0073.1/14.00 Agências de publicidade

0073.2/03.00 Pesquisas de mercado e de opinião pública

0074.2/00.01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Atividades Permitidas

EDIÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, REPORTAGENS JORNALÍSTICAS, PESQUISAS DE MERCADO, PRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS, PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

OBSERVAÇÕES:

A REGULARIDADE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS É DE RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO E CONDICIONA A VALIDADE DESTE TERMO DE DISPENSA DE LICENÇA.

ESSE TERMO DE DISPENSA DE LICENÇA TEM ABRANGÊNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E FAZENDÁRIA, NÃO DESONERANDO DOS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS.

ATENDER NBR 9050 - ACESSIBILIDADE / NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO / DAR DESTINO AMBIENTALMENTE CORRETO AOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS NO LOCAL.

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL  
SIDNEI NARDELLI

OBSERVAÇÃO

CADASTRO ATUALIZADO. \*\*SEM OUTORGA DA LICENÇA NÃO VÁLIDO PARA FUNCIONAMENTO.\*\*  
PROCESSO SEGUE PARA ENQUADRAMENTO DO GRAU DE RISCO, ANÁLISE E PARECER, CADASTRAMENTO DAS ATIVIDADES NO ISSQN E VISTORIA DO FISCAL DE ALVARÁ.

EM CASO DE ENCERRAMENTO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, PARALISAÇÃO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A DIVISÃO DE ALVARÁ PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS EVITANDO, EM CONSEQUÊNCIA, PROBLEMAS FUTUROS

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Emitido por: CARLA PATRICIA GNOATTO



# **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



## **CERTIDÃO**

Certifico, que a empresa **JORNAL OPARANA S/A** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 21.819.026/0001-36, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 1618, centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.955-000, participou e se consagrou vencedora do Processo Licitatório nº 050/2024 Pregão Eletrônico nº 033/2024 onde **EXECUTOU**:

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>U. M.</b>	<b>Descrição Mínima Produto/Serviço</b>
<b>1</b>	6.048	Centímetro/ Coluna	PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS

Prazo de entrega: diário.

Prazo de execução no período de 26/06/2024 a 31/12/2024.

Contrato nº 075/2024 assinado em 26/06/2024.

Ordem de Compra nº 3526, emitida em 26/06/2024

Certifico que não constam no processo nenhuma penalidade ou sanção.

Maripá, PR, 19 de fevereiro de 2025

ANITA RUDIGER

JORDAN:04275182

960

Assinado de forma digital por  
ANITA RUDIGER  
JORDAN:04275182960  
Dados: 2025.02.19 16:27:03  
-03'00'

**Anita Rüdiger Jordan**  
Secretaria de Administração

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JORNAL OPARANÁ S/A**, inscrita no CNPJ nº 21.819.026/0001-36, detém Ata de Registro de Preços com o MUNICÍPIO DE CASCADEL, CNPJ 76.208.867/0001-07 desde 03/04/2017, conforme abaixo:

Pregão	Nº da ARP
001/2017	066/2017
007/2018	228/2018
005/2019	095/2019
003/2020	141/2020
002/2021	093/2021
002/2022	160/2022
002/2023	132/2023
009/2024	482/2024

E atestamos ainda que a empresa citada possui qualificação técnica para prestação de serviços de publicidade legal e que apresenta excelente desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações com regularidade, pontualidade e qualidade, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cascavel, 12 de fevereiro de 2025.



**ELIZABET LEAL DA SILVA**  
Secretária de Comunicação Social



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: JORNAL OPARANA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.819.026/0001-36

Certidão nº: 7249698/2025

Expedição: 07/02/2025, às 14:55:58

Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORNAL OPARANA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.819.026/0001-36**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0000944-10.2015.5.09.0128 - TRT 09ª Região \*\* (4ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)**

**0000425-28.2015.5.09.0195 - TRT 09ª Região \*\* (3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)**

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 2.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0000425-28.2015.5.09.0195

### Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 12/03/2015

**Valor da causa:** R\$ 35.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** JOAO MARIA FOGACA

ADVOGADO: SUZANA VALDENIR PERBONI

ADVOGADO: JANI KRACIESKI

**RECLAMANTE:** LILIAN FRANCIELLY SCHAPPO FOGACA

ADVOGADO: SUZANA VALDENIR PERBONI

ADVOGADO: JANI KRACIESKI

**RECLAMANTE:** JOAO VITOR FOGAÇA

REPRESENTANTE: LILIAN FRANCIELLY SCHAPPO FOGACA

ADVOGADO: SUZANA VALDENIR PERBONI

ADVOGADO: JANI KRACIESKI

**RECLAMADO:** DIPLOMATA S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL EM RECUPERACAO  
JUDICIAL

ADVOGADO: DIANA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO: CINTIA REGINA BRITO AGUIAR

ADVOGADO: ANA ROBERTA DE OLIVEIRA RAMOS

ADVOGADO: WYLLIAN RODRIGUES DE CARVALHO

**RECLAMADO:** DIP FRANGOS S.A.

ADVOGADO: DIANA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO: LAERCION ANTONIO WRUBEL

ADVOGADO: SANDRO LUIZ WERLANG

**RECLAMADO:** DIPLOMATA PETROLEO S.A.

**RECLAMADO:** JORNAL OPARANA S/A

**TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)**

**PERITO: ILDO VALTER GOLFF**

**TERCEIRO INTERESSADO: CAPITAL ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
03ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL  
**ATOrd 0000425-28.2015.5.09.0195**  
RECLAMANTE: JOAO MARIA FOGACA E OUTROS (2)  
RECLAMADO: DIPLOMATA S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL EM  
RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (3)

Requerente:

R\$ 5,53

### **CERTIDÃO EXPLICATIVA**

Certifico, a pedido da parte interessada, que tramita nesta 3ª Vara do Trabalho de Cascavel os autos do processo supra identificado, cuja ação foi autuada e distribuída nesta Unidade Judiciária em forma de processo eletrônico (PJE-JT) em 12/03/2015 15:14:05, ajuizada por JOÃO MARIA FOGAÇA, em face de DIPLOMATA S /A INDUSTRIAL E COMERCIAL, à época, massa falida.

Certifico que em referida ação a parte autora pretende a satisfação de direitos trabalhistas, tendo atribuído à causa o valor de R\$ 35.000,00.

Foi proferida sentença que julgou parcialmente procedente os pedidos da parte autora em face da ré, a qual transitou em julgado em 17/12/2015.

Na fase de execução, a ré DIPLOMATA S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL, à época, massa falida, foi citada para pagamento e no mesmo ato intimada para os fins do artigo 884 da CLT (embargos à execução), quedando-se silente, razão pela qual foram expedidas certidões de habilitação de crédito em favor dos credores reclamante, perito contábil e União (INSS e custas) em 06/06/2017.

A decisão que decretava a falência da ré foi anulada na esfera Cível, retornando a executada ao status de recuperanda, junto com outras empresas do mesmo grupo econômico.

Em 28/08/2017 foi determinado pelo Juízo a inclusão das empresas DIP FRANGO S.A, JORNAL O PARANA S.A. e DIPLOMATA PETROLEO S.A. no polo passivo para responder pela demanda, sob o argumento de serem integrantes do mesmo grupo econômico da demandada do original. Citadas para pagar o débito, as empresas incluídas também quedaram-se silentes.

Em 14/05/2018 restou demonstrado que as empresas incluídas são subsidiárias integrais da recuperação judicial, tendo o Juízo determinado a suspensão de todas as determinações com relação a atos de constrição no tocante às pessoas jurídicas DIP FRANGOS S.A., JORNAL O PARANA S/A e DIPLOMATA PETROLEO S. A. e determinando que se aguarde o pagamento conforme habilitação do crédito junto à devedora principal DIPLOMATA S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL.

Em 04/07/2018 foi determinada a reunião destes autos ao processo 825-20.2013.5.09.0128, que tramita agora na COCAPE (COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E APOIO PERMANENTE À EXECUÇÃO DE CURITIBA), estando o presente processo suspenso.

Em 31/01/2019, noticiou-se nos autos o falecimento do autor João Maria Fogaça, passando a figurar no polo ativo a viúva LILIAN FRANCIELLY SCHAPPO FOGAÇA e o filho menor JOÃO VITOR FOGAÇA, representado pela sua genitora Lilian Fogaça, conforme despacho de 06/02/2019.

A parte autora requereu a separação dos valores concursal e extraconcursal e o protesto judicial do crédito do período extraconcursal, o que foi deferido pelo Juízo. O crédito concursal até 03.08.2012 (data da recuperação judicial) é R\$ 212.756,77, o crédito extraconcursal após 03.08.2012 atualizado até 30/03/2019 perfaz R\$ 123.932,57, o crédito fiscal do período concursal é de R\$ 41.259,21 e os créditos totais referentes às empresas não recuperandas atualizados até 30/03/2019 é de R\$ 408.412,15.

Foi expedida certidão de protesto judicial do crédito extraconcursal em 08/04/2019 e a parte exequente apresentou o protocolo do protesto em 10/05 /2019 (ID. 797edf6). Houve determinação para que o processo voltasse para o fluxo "sobrestamento", em virtude da reunião dos autos na COCAPE (Coordenadoria de conciliação e apoio permanente à execução), estando, portanto, "Aguardando final do sobrestamento".

As partes firmaram acordo em 29.05.2019, no qual ficou pactuado que a responsável pelo pagamento, sem exclusão das demais executadas, seria a executada DIP RANGOS (subsidiária integral da executada DIPLOMATA), acordo que homologado pelo Juízo.

Em 23.03.2020 foi noticiado pelo reclamante o descumprimento do acordo, tendo a ré DIP FRANGO solicitado a revisão do pactuado devido aos efeitos da pandemia, o que foi negado pelo Juízo.

A parte ré interpôs agravo de petição, ao qual foi negado provimento.

Foram feitas novas certidões de habilitação de crédito (concurasal), expedida nova certidão de protesto (crédito extraconcurasal), e informados os novos valores em execução à COCAPE, para juntada ao processo que lá se encontra reunido relativamente ao Grupo Diplomata.

CERTIFICO no que tange às empresas DIP FRANGO S.A, JORNAL O PARANA S.A. e DIPLOMATA PETROLEO S.A, que a presente certidão é positiva, com efeitos negativos, já que estão suspensos neste Juízo atos de constrição sobre elas, observando que a presente certidão, não abrange o andamento dos autos 0000825-20.2013.5.09.0128 (que os presentes autos foram reunidos na COCAPE no TRT-.9a. Região - Curitiba).

Certifico, por fim, que ante a notícia de penhora de bem imóvel na COCAPE, foi determinado o sobrestamento do feito.

O referido é verdade e dou fé.

Esta certidão é válida por 180 dias, conforme artigo 112 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT9.

CASCAVEL/PR, 04 de fevereiro de 2025.

**SANDRO CANALI**  
Diretor de Secretaria





**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **0000944-10.2015.5.09.0128**

**Tramitação Preferencial**  
- Pessoa com Doença Grave

**Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 05/06/2015  
**Valor da causa:** R\$ 300.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** AILTON APARECIDO JOAQUIM DOS SANTOS  
**ADVOGADO:** MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR  
**RECLAMADO:** RCK - COMUNICACOES LTDA  
**ADVOGADO:** DIANA CRISTINA DA SILVA  
**ADVOGADO:** LISIANE MARIA MEHL ROCHA  
**RECLAMADO:** CLARICE ROMAN  
**RECLAMADO:** JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER  
**RECLAMADO:** LARIESDA SFAIR  
**ADVOGADO:** LISIANE MARIA MEHL ROCHA  
**RECLAMADO:** BOA VISTA AGROPECUARIA LTDA  
**RECLAMADO:** ACT FOMENTO MERCANTIL LTDA  
**RECLAMADO:** ELECTRYX SERVICOS ELETRICOS LTDA  
**RECLAMADO:** RCK - REDE DE COMUNICACOES KAEFER EIRELI  
**RECLAMADO:** JORNAL OPARANA S/A  
**ADVOGADO:** DIANA CRISTINA DA SILVA  
**RECLAMADO:** DIPLOMATA PETROLEO S.A.  
**RECLAMADO:** KAEMAN AGRICOLA LTDA  
**RECLAMADO:** DIPLOMATA AGRO AVICOLA LTDA  
**RECLAMADO:** J A S KAEFER INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
**RECLAMADO:** INTERAGRO FRIGOR LTDA  
**RECLAMADO:** INTERAGRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**TERCEIRO INTERESSADO:** UNIÃO FEDERAL (PGF)

**ARREMATANTE:** LUIZ ANTONIO LANGER

ADVOGADO: CESAR CONTRI CAVALHEIRO

**ARREMATANTE:** KATIA REGINA GONCALVES DE SOUSA LANGER

ADVOGADO: CESAR CONTRI CAVALHEIRO

**TERCEIRO INTERESSADO:** VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TOLEDO PR

**TERCEIRO INTERESSADO:** 4ª zona registro de imóveis de Porto Alegre/RS

**TERCEIRO INTERESSADO:** EDIFICIO RUI BARBOSA SPE LTDA

ADVOGADO: GILSON HUGO RODRIGO SILVA

ADVOGADO: NEIDE SIMOES PIPA ANDRE

**TERCEIRO INTERESSADO:** 1ª Vara Cível de Cascavel

**TERCEIRO INTERESSADO:** 9ª Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
 04ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL  
**ATOrd 0000944-10.2015.5.09.0128**  
 RECLAMANTE: AILTON APARECIDO JOAQUIM DOS SANTOS  
 RECLAMADO: RCK - COMUNICACOES LTDA E OUTROS (14)



4ª Vara

Processo: 0000944-10.2015.5.09.0128

RECLAMANTE: AILTON APARECIDO JOAQUIM DOS SANTOS

RECLAMADO: RCK - COMUNICACOES LTDA, CLARICE ROMAN, JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, LARIESDA SFAIR, BOA VISTA AGROPECUARIA LTDA, ACT FOMENTO MERCANTIL LTDA, ELECTRYX SERVICOS ELETRICOS LTDA, RCK - REDE DE COMUNICACOES KAEFER EIRELI, JORNAL OPARANA S/A, DIPLOMATA PETROLEO S.A., KAEMAN AGRICOLA LTDA, DIPLOMATA AGRO AVICOLA LTDA, J A S KAEFER INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, INTERAGRO FRIGOR LTDA, INTERAGRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

## CERTIDÃO EXPLICATIVA

Requerente: **JORNAL OPARANÁ S/A, CNPJ: 21.819.026/0001-36**

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que consultando os cadastros do PJE - Processo Judicial Eletrônico, verifiquei que a existência da reclamatória trabalhista acima mencionada, ajuizada em 05/06/2015 e distribuída para a 4ª Vara do Trabalho de Cascavel.

CERTIFICO que a sentença foi proferida em 08/04/2016, sendo os pedidos parcialmente procedentes "... condenando a ré RCK - COMUNICAÇÕES LTDA ao pagamento de Adicional por tempo de serviço e reflexos; Prestações resilitórias; Horas extras e reflexos; Adicional de sobreaviso e reflexos; e FGTS (11,2%), além das obrigações de fazer, quais sejam, efetuar as retificações pertinentes na CTPS do Autor, expedir os comunicados ao CAGED e ao CNIS, fornecer guias do TRCT e CD/RSD...".

CERTIFICO que os autos encontram-se na fase de EXECUÇÃO e, não sendo encontrados bens das rés, foi instaurado foi instaurado incidente de

desconsideração da personalidade jurídica da Executada RCK - COMUNICAÇÕES LTDA, a pedido do autor. Os sócios foram citados para manifestação e a decisão do incidente determinou a inclusão no polo passivo da demanda dos sócios CLARICE ROMAN, JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER e LARIESDA SFAIR, em 15/09/2017.

CERTIFICO também que em 06/05/2020, foi instaurado incidente de desconsideração inversa de personalidade jurídica em face dos sócios incluídos na lide e após o decurso do prazo da sentença as empresas BOA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA (CNPJ: 07.816.678/0001-96), ACT FOMENTO MERCANTIL LTDA (CNPJ: 07.631.011/0001-19), ELECTRYX SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ: 11.456.812/0001-62), EDIFÍCIO RUI BARBOSA SPE LTDA. (CNPJ: 11.301.452/0001-20 - excluído da lide depois), RCK HOJE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ: 19.205.564/0001-99), JORNAL OPARANA S/A (CNPJ: 21.819.026/0001-36), DIPLOMATA PETRÓLEO S.A. (CNPJ: 21.809.758/0001-45), KAEMAN AGRÍCOLA LTDA (CNPJ: 08.988.994/0001-08), DIPLOMATA AGRO AVÍCOLA LTDA (CNPJ: 03.720.774/0001-85), J A S KAEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (CNPJ: 80.583.008/0001-67), INTERAGRO FRIGOR LTDA (CNPJ: 14.915.956/0001-28), e INTERAGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 03.884.016/0001-00) foram incluídas no polo passivo e intimadas para pagamento em 48 horas, nos termos do art. 880 CLT, sendo que o prazo para pagamento decorreu em branco, nos termos da certidão de vencimento de prazo de id. 1db08fa.

CERTIFICO que em 08/02/2022 foi penhorada "Fração ideal de 14,2857% do Lote urbano nº 277 (proveniente do desmembramento do lote urbano nº 291), da quadra nº 27, com a área de 480,00 m<sup>2</sup>, situado no Loteamento Central, na cidade e comarca de Toledo-PR, objeto da matrícula nº 8.202 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Toledo-PR.", bem como a "Fração ideal de 14,2857% do Lote urbano nº 201, da quadra nº 27, com a área de 2.000,00m<sup>2</sup>, anteriormente denominado Lotes Urbanos nº 271 e 292, situado no Loteamento Central, na cidade e comarca de Toledo-PR, objeto da matrícula nº 15.561 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Toledo-PR", ambos de propriedade do executado JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER.

CERTIFICO que também foi averbada indisponibilidade dos imóveis de matrículas 66.332 (AV-11/M-66.332) e 84.690 (AV-11/M-84.690).

CERTIFICO que o autor AILTON APARECIDO JOAQUIM DOS SANTOS e o réu JORNAL OPARANA S/A compuseram acordo (id. id. 20633c2) nos seguintes termos: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em 11 (onze) parcelas, sendo 1 parcela de R\$ 100.000,00 + 10 parcelas de R\$ 40.000,00, com início em 10-7-2023 e término em 10-5-2024. O acordo foi homologado conforme decisão (id. bb6ab1e).

CERTIFICO que pela decisão de id. 435df5c, foi determinado o levantamento das indisponibilidades registradas nos imóveis objeto das matrículas 66.332 (AV-11/M-66.332) e 84.690 (AV-11/M-84.690), assim como em outros bens móveis ou imóveis de propriedade do embargante Edifício Rui Barbosa SPE Ltda.

CERTIFICO também que, em cumprimento à decisão de id. 435df5c e acórdão id. e82d708, foi retificado a autuação, para o fim de excluir DIPLOMATA S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL e EDIFÍCIO RUI BARBOSA SPE LTDA do polo passivo da execução.

CERTIFICO, ainda que, em cumprimento ao despacho de id. a030398, foi levantada a restrição recaída sobre o imóvel de matrícula 50.255.

CERTIFICO que, em cumprimento ao despacho de id. 8240279, foi levantado o registro de indisponibilidade que recaía sobre o imóvel objeto da matrícula 22426 do 9º CRI de Curitiba.

CERTIFICO, ademais, que, na data de 01/07/2024, o JORNAL O PARANÁ S/A juntou o comprovante de pagamento da última parcela do acordo (valor principal devido ao autor), vencido e pago em 10/05/2024.

CERTIFICO, por fim, que os autos aguardam o pagamento das contribuições previdenciárias, custas processuais, honorários contábeis, emolumentos, imposto de renda e honorários do leiloeiro, tendo sido deferido o prazo para pagamento de 06 (seis) meses a contar da última parcela do acordo.

CERTIFICO que referido prazo encontra-se vencido, desde 10/11 /2024.

Os eventos acima descritos limitam-se a indicar de forma concisa alguns atos processuais, sendo que o histórico integral do andamento processual pode ser obtido no sítio <http://pje.trt9.jus.br/consultaprocessual>.

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que a lei me confere.

*Os eventos acima descritos limitam-se a indicar de forma concisa alguns atos processuais, sendo que o histórico integral do andamento processual pode ser obtido no sítio <http://pje.trt9.jus.br/consultaprocessual>.*

*Para que atenda aos fins a que se destina, foi lavrada a presente certidão, mediante a conferência do requerimento e comprovação do pagamento do respectivo emolumento. Este documento foi assinado com o uso de certificado digital e encontra-se juntado nos autos do respectivo processo eletrônico.*

*Esta certidão é válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, consoante dispositivo contido no Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 20 de agosto de 2021 que alterou o art. 97 do Provimento Geral da Corregedoria do TRT9.*

CASCAVEL/PR, 07 de fevereiro de 2025.

**ELISA ORTOLAN DA COSTA**

Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por ELISA ORTOLAN DA COSTA, em 07/02/2025, às 14:39:36 - bfaeb37  
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/25020414443440100000142253852?instancia=1>  
Número do processo: 0000944-10.2015.5.09.0128  
Número do documento: 25020414443440100000142253852